



Prefeitura Municipal de Álvares Machado

ÁLVARES MACHADO—S.P.

Lei nº 845/69 - Em 27 de outubro de 1.969.-

Dispõe sobre celebração de contrato com a Centrais Elétricas de São Paulo S/A, e da outras providências.-

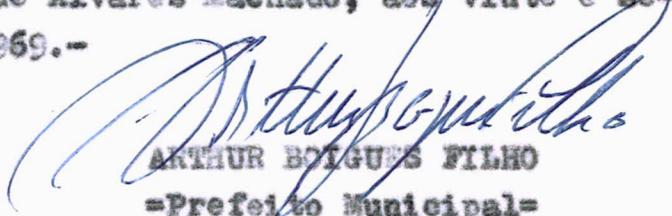
Artº 1º - Fica o Órgão Executivo Municipal, autorizado a celebrar contrato com a Centrais Elétricas de São Paulo S/A, para execução da reforma geral de rede de energia elétrica do Distrito de Coronel Goulart no valor de NCR\$43.789,85 - (Quarenta e três mil e setecentos e oitenta e nove cruzeiros novos e oitenta e cinco centavos).-

Artº 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão por conta das dotações orçamentárias própria do exercício de 1.970.-

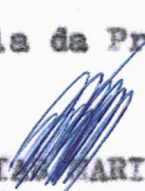
Parágrafo Único - Enquanto não for totalmente satisfeito o débito oriundo do contrato, as leis orçamentárias deverão prever recursos para ocorrer os encargos dos respectivos exercícios.-

Artº 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Prefeitura Municipal de Álvares Machado, aos vinte e sete dias do mês de outubro de 1.969.-


ARTHUR BOIGUES FILHO
-Prefeito Municipal-

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal em data acima citada.-


OZIAS MARINI
-Secretário-